CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 11
SERVIDOR
MATRÍCULAS. 2025

PARECER PROJETO DE LEI Nº 56/2018
AUTOR: **Vereadora Luiz Carlos Suica**
RELATOR: **Vereador Sidninho**

EMENTA: "Estabelece obrigatoriedade da diferenciação de assoalhos próximos aos obstáculos arquitetônicos, para salvaguarda da incolumidade física dos deficientes visuais."

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 56/2018, de autoria do Vereador Luiz Carlos Suica, ora apreciado por esta Comissão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, tem como objetivo precípuo assegurar a acessibilidade plena do deficiente visual salvaguardando sua incolumidade física mediante a sinalização adequada dos obstáculos arquitetônicos físicos urbanos.

O autor do Projeto justifica sua propositura alegando que a finalidade é garantir a incolumidade física destas pessoas faz-se necessário que realizada uma efetiva normatização garantam por parte do Poder Público o controle no sentido de garantir a acessibilidade para pessoas portadoras de deficiência.

II - ANÁLISE

Em observância ao exposto no Art. 68, V do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, dentro das competências que lhe é peculiar, a Comissão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, não encontrou vício que impossibilite a tramitação do referido Projeto de Lei em análise.

Portanto, o presente projeto está apto para seguir regular tramitação nesta Casa Legislativa, visto que preenche os requisitos previstos na legislação supra citada.

III – VOTO

Diante do exposto, nos termos da fundamentação explanada, votamos pela **APROVAÇÃO PROJETO DE LEI Nº 56/2018**, de autoria do Vereador Luiz Carlos Suica.

É o Parecer.

Sala das Comissões, 15 de outubro de 2019.

VEREADOR SIDNINHO
Relator

Vereador Duda Sanches

Vereadora Marta Lula Rodrigues

Vereador Sabá

Vereador Luiz Carlos

Vereador Paulo Magalhaes Junior

Vereador Henrique Carballal